AUTÓGRAFO N° 201/CMNM/2025

PROJETO DE LEI N° 359-GP/2025

DATA: 18 de dezembro de 2025

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Institui a Obrigatoriedade do Uso de Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino, Autoriza a Doação de UNIFORMES e Materiais Escolares e dá Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído na rede pública municipal de ensino do Município de Nova Mamoré, a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar.

Parágrafo único. A exigência do uso do uniforme escolar somente poderá ocorrer após a doação a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Para efeitos desta lei considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário fornecido, gratuitamente, pela Administração Municipal, a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

D: 279741 e CRC: D3BAFED6

§ 1º. O uniforme escolar, de uso diário deverá ser adequado às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§ 2º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.

Art. 3º. Os uniformes mencionados no artigo anterior, será regulamentado via Decreto o seu padrão de cores e quantidades para cada aluno.

Art. 4º. Fica autorizado a Distribuição de Kit-escolar/Materiais Didáticos a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O Município regulamentará por intermédio de Decreto sobre os materiais a serem disponibilizado.

Art. 5º. Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar, bem como dos materiais escolares, deverão os alunos ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento, os quais serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 7º. Cada escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Mamoré será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças da Coleção Uniforme Escolar, bem como para a conservação e uso adequado dos materiais escolares pelos alunos.

D: 279741 e CRC: D3BAFED6

Art. 8º. As situações não previstas nesta lei serão solucionadas poderá ser regulamentada via Decreto.

Art. 9º. A implantação do uso do uniforme escolar será gradativa e as despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 22 de dezembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente – CMNM

D: 279741 e CRC: D3BAFED6

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**201 - Projeto de Lei nº 359-GP/2025**	**22/12/2025**

ID: **279741**
CRC: **D3BAFED6**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA**
Criação: **22/12/2025 18:10:02** Finalização: **22/12/2025 18:16:49**

Processo Documento

MD5: **6193D71350BE876E9518A49EBC6D86A6**

SHA256: **8607250F230A98084FE91AADB34AB25B1A97CEC3F70499E70C4E15963DC7FCB3**

Súmula/Objeto:

Autógrafo nº 201 - referente ao Projeto de Lei nº 359-GP/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	22/12/2025 18:13:07
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	22/12/2025 18:13:42

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	22/12/2025 18:14:10

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	23/12/2025 08:40:05
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	23/12/2025 11:20:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	22/12/2025 19:08:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 279741 e o CRC D3BAFED6.